



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 498/2024

Guaíba, 01 de Agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 054/2024**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 188/2024** apresentado pelo **Vereador Carla Vargas – UB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

1. Por que até o presente momento a Prefeitura Municipal de Guaíba não tomou providências para abrir crédito especial no Orçamento Anual de 2024 visando a concessão de auxílio humanitário às vítimas de inundações no município?
2. Qual é o planejamento da Prefeitura em relação à criação de um fundo específico destinado à concessão de auxílio para a retomada econômica das áreas afetadas por inundações?
3. Existem estudos ou projetos em andamento que visem atender a essa necessidade urgente de apoio às vítimas de desastres naturais no município? Em caso afirmativo, detalhar os mesmos.

REQ. 188/2024 - AUTORIA: Ver.^a Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026600 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44C7F9B06B66D2BD8A47267F1ABA4BB9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em atenção ao requerimento 188/2024, informamos:

Inicialmente, importante pontuar que a instituição de programa municipal é que precede a abertura de crédito especial, e não o contrário. Todavia, a modalidade de abertura do crédito extraordinário que é a peremptoriamente dirigida ao atendimento de situações de calamidade pública, na forma preceituada no inciso III do Art. 41 da Lei 4.320/1964, que estatui as normas gerais de direito financeiro. No que se refere à criação de fundo específico, elucidamos que não é mais permitido diante do advento da Emenda Constitucional nº 109/2021, ficando restritas as criações somente aos casos em que os objetivos não possam ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante execução direta por programação orçamentária e financeira. As receitas que são recebidas fundo a fundo são dirigidas especificamente ao fundo já existente da Defesa Civil, criado pela Lei Municipal 4.508, de 26 de dezembro de 2023, porquanto a existência deste é requisito para o funcionamento do órgão nos municípios.

Superadas as questões conceituais preliminares, insta esclarecer que o Município vem fortemente trabalhando e adotou diversas medidas para o atendimento imediato às pessoas e para a mitigação dos efeitos da calamidade pública, seja no âmbito humanitário, econômico ou de infraestrutura, inclusive tendo sido submetidas à autorização legislativa. Estas foram algumas das medidas implementadas: criação do programa aluguel social temporário, que embora envolva recurso do governo do estado, a maior parte é relativa à contrapartida municipal; remissão dos créditos tributários relativos ao IPTU e TCL, para o exercício 2024, para imóveis diretamente atingidos pelas águas; instituição de desburocratização temporária da emissão do habite-se para os imóveis municipais com finalidade habitacional; instituição de programa de acesso ao transporte público de forma gratuita para as pessoas em vulnerabilidade social, em situações que impliquem o exercício pleno de sua cidadania e busca da retomada econômica das famílias; auxílio ao empreendedor municipal através de acesso ao crédito, visando a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

retomada econômica. Também, foram instituídos os Centros de Atendimento Humanitário, nos bairros Colina, Cohab e Ipê, para a distribuição dos insumos emergenciais de atendimento humanitário, como alimentos, roupas, kits de limpeza, kits dormitórios, colchões, fraldas, kits de higiene pessoal, e diversos outros que se fizeram necessários para o atendimento digno das primeiras necessidades dos atingidos, o que vem ocorrendo desde o dia do desastre. Ademais, há que se falar que foram executadas no Município toda a parte burocrática e operacional de eventuais programas implementados nas outras esferas do Poder Executivo, podendo ser citados os casos do Auxílio Reconstrução, Volta por Cima e SOS Enchente, além das informações para liberação do Saque FGTS Calamidade, que embora orçamentariamente autônomos, todos os sistemas foram operacionalizados pelo Município. Estima-se que estas ações fizeram chegar diretamente aos munícipes atingidos aproximadamente 37 (trinta e sete) milhões de reais. De outra banda, a busca por recursos federais para atendimento das medidas ocorre desde o dia seguinte ao desastre, que é realizado por intermédio de sistema federal informatizado (S2ID), desenvolvido para tanto, como é sabido. Até o momento, dentre ações de ajuda humanitária, auxílio para saúde, limpeza urbana e reconstrução da infraestrutura danificada, já foram alcançados aproximadamente 30 (trinta) milhões de reais ao Município de Guaíba, inclusive, tendo sido um dos primeiros do Estado do Rio Grande do Sul a receber recursos via sistema, ante a agilidade de resposta, com a apresentação dos projetos e documentos necessários. Outrossim, em relação às residências destruídas ou com necessidade de realocação, já foram protocoladas no sistema as solicitações de reconstrução de mais de 300 unidades, além das intervenções de baixo custo que serão realizadas nos locais impróprios para a moradia, assim entendida as intervenções que possuem o desígnio de evitar o retorno das habitações nestas áreas vulneráveis. Diante disso, frente à um desastre sem precedentes na história de nosso Município, são notórias as medidas que vêm sendo adotadas pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Município de Guaíba, desde o primeiro dia, de forma urgente, para atendimento dos efeitos da calamidade e para o apoio às vítimas do desastre natural, sem prejuízo do compromisso e da preocupação diária que são dispensados para adoção de novas ações, até que se efetive a plena retomada da normalidade.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO
SOARES
REINALDO:899
23570010

Assinado de forma
digital por MARCELO
SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2024.08.12
16:17:29 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
João Caldas
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ. 188/2024 - AUTORIA: Ver.^a Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026600 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44C7F9B06B66D2BD8A47267F1ABA4BB9

